



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO 1.107

CRIADO PELA LEI Nº 005, DE 10 DE MARÇO DE 1983 - COREMAS/PB - TERÇA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 06/2023 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

“Regulamentar a elaboração e implementação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do município de Coremas – PB no ano de 2023 e dá outras providências”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Coremas - PB, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 179/2019 de 14 de maio de 2019, atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990,

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente instituído pela Lei nº 8.069/1990, definiu em seu Art. 86 que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

CONSIDERANDO a Resolução nº 161/2013 e as alterações da Resolução nº 171, de 04 de dezembro de 2014 e Resolução nº 192/2017 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescentes, como forma de subsidiar a sistematização e implementação de políticas de proteção aos direitos da criança e do adolescente

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a **COMISSÃO INTERSETORIAL**, com vista a planejar e acompanhar a elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do município de Coremas - PB, composta por 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes com as seguintes representações abaixo:

- a) Representantes da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Humano;
- b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- d) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura;
- e) Representantes do Conselho Tutelar;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO 1.107

CRIADO PELA LEI Nº 005, DE 10 DE MARÇO DE 1983 - COREMAS/PB - TERÇA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2023

- f) Representantes da Sociedade Civil que compõe o Conselho Municipal de Assistência Social;
- g) Representantes da Sociedade Civil que compõe o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- h) Representantes dos adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo expedirá portaria nomeando a Comissão Intersetorial responsável pelo planejamento e acompanhamento da elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de Coremas - PB.

Art. 2º A Comissão Intersetorial terá a responsabilidade de planejar, executar e acompanhar a elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de Coremas - PB.

Art. 3º Complete a Comissão Intersetorial:

I - definir plano de atividades para discussão e elaboração do plano decenal, bem como elaborar a proposta do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes, no seu âmbito de atuação;

II - articular junto a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na discussão e na elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

III - assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo de discussão e elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

IV - propor e acompanhar a realização de diagnóstico da situação local referente à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; e

V - submeter à minuta de plano decenal à consulta pública local, seja por audiência pública, consulta virtual ou outro mecanismo participativo equivalente.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Coremas - PB:

- I** - aprovar e deliberar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO 1.107

CRIADO PELA LEI Nº 005, DE 10 DE MARÇO DE 1983 - COREMAS/PB - TERÇA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2023

II - apoiar e articular a implementação das ações do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

III - articular com os órgãos do Poder Executivo e Legislativo visando à inserção de ações constantes do plano decenal dos direitos da criança e do adolescente no plano plurianual e na lei orçamentária;

IV - definir instrumentos de avaliação e monitoramento da implementação do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes; e

V - encaminhar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º A Comissão Intersetorial terá o prazo de até 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da nomeação dos seus membros pelo Executivo Municipal, para elaborar e encaminhar para a deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do município de Coremas - PB.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coremas - PB – PB, em 22 de setembro de 2023.

IESSA ALVES DE LACERDA

Presidente do CMDCA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07/2023

“Homologa o resultado da eleição do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em Data Unificada do município de Coremas - PB no ano de 2023 e dá outras providências.”



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO 1.107

CRIADO PELA LEI Nº 005, DE 10 DE MARÇO DE 1983 - COREMAS/PB - TERÇA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COREMAS - PB, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 179/2019 de 14 de maio de 2019, em conformidade com a Resolução CMDCA Nº 01/2023 de 15 de março de 2023

Considerando que foi transcorrido o prazo que consta no item 3 do Edital CMDCA nº 15/2023 de 02 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o resultado da eleição do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em Data Unificada do município de Coremas – PB, de acordo com o § 2º do Artigo 39 da Resolução CMDCA Nº 01/2023 de 15 de março de 2023, considerando eleitos os cinco candidatos que obtiverem maior votação, ficando os seguintes, pela respectiva ordem de classificação, eleitos como suplentes.

Art. 2º. Faz parte desta Resolução, Anexo Único com a denominação dos candidatos eleitos titulares e os respectivos suplentes por ordem de classificação no Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em Data Unificada do município de Coremas – PB.

Art. 3º. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Coremas – PB, 09 de outubro de 2023.

IESSA ALVES DE LACERDA
Presidente do CMDCA

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07/2023

RESULTADO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 01/10/2023			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	VOTOS	SITUAÇÃO
1º	Nº 713 DANILO DE CABOCO	1.212	ELEITO(A)
2º	Nº 474 LAZARO	1.034	ELEITO(A)
3º	Nº 495 DAGUIA ROBERTO	930	ELEITO(A)
4º	Nº 739 ADRIANA	812	ELEITO(A)
5º	Nº 298 ZEFINHA PERFUMES	762	ELEITO(A)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO 1.107

CRIADO PELA LEI Nº 005, DE 10 DE MARÇO DE 1983 - COREMAS/PB - TERÇA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2023

6º	Nº 397 JOILSON	702	1º SUPLENTE
7º	Nº 305 DAYWYSSON DINARIO	666	2º SUPLENTE
8º	Nº 413 LUCAS FÉLIX	662	3º SUPLENTE
9º	Nº 856 ELIENE GOMES	581	4º SUPLENTE
10º	Nº 169 JUNIOR DO BARRACO	570	5º SUPLENTE
11º	Nº 419 WESLLEN ROQUE	451	6º SUPLENTE
12º	Nº 604 FRANCISCA LEITE	448	7º SUPLENTE
13º	Nº 776 ISMAEL	318	8º SUPLENTE

Coremas – PB, 09 de outubro de 2023.

IESSA ALVES DE LACERDA

Presidente do CMDCA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 214/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Intersetorial para a elaboração e implementação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do município de Coremas – PB no ano de 2023 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COREMAS - PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente instituído pela Lei nº 8.069/1990, definiu em seu Art. 86 que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

CONSIDERANDO a Resolução nº 161/2013 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO 1.107

CRIADO PELA LEI Nº 005, DE 10 DE MARÇO DE 1983 - COREMAS/PB - TERÇA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2023

Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e as alterações de prazos na Resolução nº 171, de 04 de dezembro de 2014 e Resolução nº 192/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescentes, como forma de subsidiar a sistematização e implementação de políticas de proteção aos direitos da criança e do adolescente.

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 06/2023, de 22 de setembro de 2023 que regulamenta a elaboração e implementação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do município de Coremas – PB no ano de 2023 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os membros abaixo designados que compõem a **COMISSÃO INTERSETORIAL**, com vista a planejar e acompanhar a elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do município de Coremas – PB:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano:

- **Titular:** Ewerton Vicente da Silva
- **Suplente:** Geonardo Vicente da Silva

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- **Titular:** Joana Dark Vieira Freire Clementino
- **Suplente:** Camila Almeida Lacerda Tomaz

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- **Titular:** Jackeline da Silva Campos
- **Suplente:** Mychaell Douglas de França Sousa

d) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

- **Titular:** Helton Harlan Pires Lopes
- **Suplente:** Tamara da Silva Araújo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO 1.107

CRIADO PELA LEI Nº 005, DE 10 DE MARÇO DE 1983 - COREMAS/PB - TERÇA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2023

e) Representantes dos adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV:

- **Titular:** Rayron Hélvis Gonzaga Vicente Silva
- **Suplente:** Nicolas Fernandes do Nascimento

f) Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

- **Titular:** Patrícia Soares Alves de Sousa
- **Suplente:** Maria do Socorro Gregório de Lacerda Silva

g) Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

- **Titular:** Ana Paula Eufrásio Andrade
- **Suplente:** Solange da Silva Marculino

h) Representantes do Conselho Tutelar:

- **Titular:** Maria Daguia Roberto Urtiga Soraes
- **Suplente:** Lazaro Nogueira Florencio

Parágrafo Único: A Comissão prevista no Art 1º poderá ser alterada a qualquer momento por Ato do Executivo Municipal.

Art. 2º. A Comissão atuará até 10 de abril de 2024, observando o prazo de 6 (meses) contados da data da publicação desta portaria.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coremas - PB – PB, em 17 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO 1.107

CRIADO PELA LEI Nº 005, DE 10 DE MARÇO DE 1983 - COREMAS/PB - TERÇA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2023

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito Municipal

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 215/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe acerca da designação de membros para a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal da Cultura do Município de Coremas e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE COREMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Coremas,

Considerando a importância da Comissão Organizadora para a realização da 2ª Conferência Municipal da Cultura do Município de Coremas;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes membros para a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal da Cultura do Município de Coremas:

I - Representantes do Poder Público:

- a)** Lucas Félix Vieira
- b)** Juliana Silva Dunder
- c)** Marcela Trajano de Souza
- d)** Levy Vicente Leite Júnior



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO 1.107

CRIADO PELA LEI Nº 005, DE 10 DE MARÇO DE 1983 - COREMAS/PB - TERÇA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2023

II - Representantes da Sociedade Civil:

- a) Bianca de Almeida Brunet
- b) Kelven Pereira Alexandrino
- c) Abílio Mateus Gregório de Lacerda Silva
- d) Helton Harlan Pires Lopes

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Coremas,

Estado da Paraíba, 17 de outubro de 2023

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito Constitucional